
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS¹ E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO 033/2021

1. PREÂMBULO

1.1.O **MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG**, CNPJ 01.613.077/0001-08, com endereço na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Periquito – Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro
DATA:	06 de outubro de 2021
HORÁRIO:	13 horas e 00 minutos

2. DO OBJETO

2.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGAO

¹ Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação é exclusiva para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A presente licitação possui itens destinados exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e itens de ampla participação.

3.3. São de ampla participação os itens 05, 06, 07, 16 e 22.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/2007 e nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados:

3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. que estejam sob, falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.3. que estejam reunidas em consórcio.

3.6. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.7. Como condição para participação nos itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, a entidade deverá declarar:

3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Anexo VIII).

3.8. Todos os participantes do Pregão deverão declarar, em documento próprio:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

3.8.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI).

3.8.3 Conforme Decreto Municipal n. 016/2021 que *regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo*

nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, poderão participar da presente licitação empresas estabelecidas na microrregião de Governador Valadares - (Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Governador Valadares, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia) e na microrregião de Ipatinga - (Belo Oriente, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Santana do Paraíso e Timóteo).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de PERIQUITO, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Município de PERIQUITO e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de PERIQUITO e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de PERIQUITO.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.5. Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes de "Proposta" e aos demais procedimentos abaixo relacionados:

5.5.1. rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.5.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.5.3. seleção das melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.5.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.5.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

5.5.6. uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da

proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço ofertado.

5.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

5.10.1. examinar a aceitabilidade da proposta ou do, lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.10.2. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de PERIQUITO após constatado o atendimento das exigências deste edital;

5.10.3. encaminhar ao Ordenador de Despesas o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à aquisição do objeto com a licitante vencedora.

5.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.12. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.13. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.14. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.15. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.15.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/06, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Pregão e demais cominações legais.

5.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

5.17. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.18. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.18.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

5.18.2. após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.19. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio.

5.20. Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento de identificação equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.3. Entende-se por documento credencial:

6.3.1. estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante ou cópia simples acompanhada do documento original para que seja autenticado pelo Pregoeiro;

6.3.2. procuração pública ou particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do ANEXO IV) que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração ou cópia simples acompanhada do documento original para que seja autenticado pelo Pregoeiro, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

6.8. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

6.8.1. declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V), fora de qualquer envelope.

6.8.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI), fora de qualquer envelope.

6.8.3. declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (ANEXO VII) fora de qualquer envelope;

6.8.4. apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou cópia autenticada) e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (ANEXO VIII), fora de qualquer envelope, para participação nos itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

6.9 O licitante pessoa física poderá se credenciar apresentando apenas um documento de identidade válido com foto.

7. DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA" E DE "DOCUMENTOS"

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. envelope 01: composto pela Proposta de Preços, conforme exigido neste edital.

7.1.2. envelope 02: composto pelos Documentos de Habilitação, conforme exigidos neste Edital.

7.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p> <p>“PROPOSTA”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021</p> <p>SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO</p>	<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p> <p>“DOCUMENTAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021</p> <p>SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO</p>
---	---

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE 01)

8.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Preço - ANEXO III em uma via, processada em computador e impressa por impressora, com identificação do proponente, número do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio, que observe todas as condições do ANEXO III em que conste:

8.1.1. valor unitário, com preço fixo e irrevogável, para cada item, expressos em R\$ (reais), com 02 (duas) casas decimais e ao final o valor global, também expressos em R\$ (reais), com 02 (duas) casas decimais;

8.1.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para o item, fixada no Termo de Referência;

8.1.3. marca, fabricante e descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, quando for o caso;

8.2. Para dar maior agilidade no julgamento do certame, solicitamos que juntamente com a proposta escrita, seja apresentada proposta em mídia digital, cujo arquivo para preenchimento deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@periquito.mg.gov.br;

8.2.1. O arquivo deverá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e entregue junto com a proposta impressa pelo referido sistema, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

8.2.2. A não apresentação da proposta em dispositivo de mídia digital removível não inabilita o licitante.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.4. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.8. Todas as condições previstas no ANEXO III deverão ser observadas.

8.9. Fazer constar na proposta os dados bancários necessários para futuros pagamentos, tais como, nome de agência, número da conta corrente, de titularidade do proponente.

8.9.1. Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura da Ata de Registro de preços.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura do envelope, da proposta de preços dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

9.3.1. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos e que são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3.2. apresentarem preço superior ao constante no ANEXO II - Tabela de Formação de Preços e Quantidades;

9.3.3. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata, com o acompanhamento por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.8. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, em relação ao menor preço, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

9.9. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

9.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes. Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar seus lances verbalmente, sendo imediatamente registrados em campo próprio pelo Pregoeiro.

9.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

9.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

9.16. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.18. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente na ordem de classificação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 02)

10.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

10.1.1. Em original, ou;

10.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

10.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, ou;

10.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

10.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.4. Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº. 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

10.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação), será composta de:

10.6.1. Habilitação Jurídica;

10.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira;

10.6.4. Qualificação Técnica;

10.6.5. Documentação Complementar.

10.7. Os documentos que forem apresentados para o credenciamento da Licitante não precisarão ser reapresentados dentro do envelope de habilitação.

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

10.8.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.8.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral – CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.9.2. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

10.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e a União) do domicílio ou sede da empresa proponente;

10.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;

10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.10. Documentação Relativa à Qualificação Técnica e Econômica – Financeira:

10.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.11. Documentação Complementar:

10.11.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob

sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação;

10.11.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

10.11.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO V);

10.11.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso (ANEXO VIII), devidamente acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou cópia autenticada).

10.11.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

11. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.2. Conforme determina a Lei Complementar nº. 123/06, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogável por igual período, a critério do Município de PERIQUITO, para regularização da pendência, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementa nº.123/2006.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Município de

PERIQUITO convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. O pregoeiro poderá dispensar o licitante de apresentar proposta final, vinculando a este as especificações constantes da proposta e o preço apurado na fase de lances, que restará demonstrada na ata da sessão de julgamento ou em mapa de apuração que seguirá anexada à ata de julgamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita ao final da sessão, no prazo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos com registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, escrita e protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de PERIQUITO, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também escrita e protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de PERIQUITO, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de PERIQUITO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO IX), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo ser encaminhado para a Administração, por meio

eletrônico, comprovante de postagem da Ata de Registro de Preços, no prazo assinalado acima.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.6. O Município de PERIQUITO não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de PERIQUITO, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, e entregue em local designado pela Administração.

18.2. O Município de PERIQUITO designará servidor que ficará encarregada de receber os itens entregues: atestando as notas fiscais/faturas, bem como exercerá a fiscalização nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da contratada:

19.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

19.1.2. Fornecer os itens, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

19.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de necessidade de itens,

informando os motivos que impossibilitam o cumprimento das responsabilidades assumidas;

19.1.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

19.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

19.1.6. Entregar os produtos com prazo de VALIDADE apresentados nas embalagens com no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total dos mesmos;

19.1.7. Comparecer à sede do contratante-sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao contrato.

19.1.8. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

19.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

19.1.10. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado.

19.1.11. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Ladainha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

19.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

19.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do contratante.

19.2. São obrigações da contratante:

19.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução da Ata de Registro de Preços;

19.2.3. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;

19.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

19.2.5. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

19.2.6. Devolver ao fornecedor, por meio de Ofício, com o respectivo laudo de inspeção, as entregas rejeitadas.

19.2.7. Solicitar os materiais sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

19.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2.9. Receber os materiais efetivamente entregues a atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

19.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do Contratado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Contratado.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital.

20.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$= 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de PERIQUITO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.1.1. multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

21.1.2. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de PERIQUITO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

21.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. fizer declaração falsa;

21.2.5. cometer fraude fiscal;

21.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

21.3.1. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.4. Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

21.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, em relação a

um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.6. A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@periquito.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, PERIQUITO, Minas Gerais.

22.2.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

22.2.2. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e ventem os prazos em dias de expediente na Administração. .

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.periquito.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

23.9.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.periquito.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.9.2. O licitante deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.periquito.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

23.10. A critério da Administração está licitação poderá:

23.10.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

23.10.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.11. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.11.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.12. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderá ser procedida via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial de Imprensa.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.13.2. ANEXO II - Tabela de Formação de Preços e Quantidades

23.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

23.13.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento (Procuração)

23.13.5. ANEXO V - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação

23.13.6. ANEXO VI - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº. 8.666/93 e alterações. (Declaração de que Não Emprega Menor)

23.13.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação

23.13.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

23.13.9. ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

24.DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Periquito, 22 de setembro de 2021.

DENISE RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1 INTRODUÇÃO

A eficiência e eficácia de um procedimento administrativo de licitação estão diretamente ligadas a um excelente termo de referência.

Nos processos de licitação dos órgãos municipais, em alguns casos, o termo de referência é até ausente e quando elaborado não atende sua finalidade, dentre elas orientar a CPL na elaboração do ato convocatório, descrever o objeto de forma clara e sucinta e como deve ser adquirido. É uma peça importantíssima na fase interna da licitação.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Administração vem elaborar o presente Termo de Referência para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente Termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações do Termo de Referência, implica em responsabilidade da CPL ou quem deu causa ao ato.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de licitação e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que nele está detalhado o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis. Em resumo, tudo que possa auxiliar a CPL na elaboração da minuta do ato convocatório e o Jurídico na aprovação do ato final. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta, assim poderá utilizar das informações ali contidas para formalizar sua proposta.

Assim, tendo em vista o disposto na legislação abaixo citada, para a realização de licitação, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

- Lei nº 8.666/93 (Lei que rege as licitações), art. 14: "Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.";

O presente Termo de referência apresenta a descrição detalhada do objeto a ser adquirido, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto ou serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução. As especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação, o volume e a forma como devem ser executados os serviços que serão prestados.

O presente termo de referência deverá fazer parte do processo administrativo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o projeto define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar ao edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2 DO OBJETO (especificação e quantidade):

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa a futura e eventual aquisição de utensílios de limpeza, de acordo com as seguintes descrições:

TENS	PRODUTO	DESCRIÇÃO	TDE	ND	MEDIA A	MEDIA TOTAL
	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	MASCULINA - CAMISA SOCIAL MASCULINA COM BOLSO, COM LOGO BORDADA NO BOLSO. CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO PREMIUM TRICOLINE IBIZA COM ABA COBRINDO OS BOTÕES VIVO NA PONTA DA ABA , NA PALA E MANGUINHA DUPLA (COR DAS CAMISAS E DOS DETALHES A DEFINIR) . TRICOLINE IBIZA TECIDO COM 5% DE ELASTANO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E TEM COMO PRINCIPAL CARACTERISTICA O CONFORTO POR NÃO AMARROTAR.	00	ND	R\$ 145,83	R\$ 58.333,33
	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA	MASCULINA - CAMISA SOCIAL MASCULINA COM BOLSO, COM LOGO BORDADA NO BOLSO. CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO PREMIUM TRICOLINE IBIZA COM ABA COBRINDO OS BOTÕES VIVO NA PONTA DA ABA , NA PALA E MANGUINHA DUPLA (COR DAS CAMISAS E DOS DETALHES A DEFINIR) . TRICOLINE IBIZA TECIDO COM 5% DE ELASTANO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E TEM COMO PRINCIPAL CARACTERISTICA O CONFORTO POR NÃO AMARROTAR	00	ND	R\$ 159,83	R\$ 63.933,33
	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	FEMININA - CAMISA SOCIAL FEMININA SEM BOLSO COM LOGO BORDADA NO PEITO. CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE IBIZA COM ABA COBRINDO OS BOTÕES VIVO NA PONTA DA ABA , NA	00	ND	R\$ 145,80	R\$ 58.320,00

		PALA E MANGUINHA DUPLA (COR DAS CAMISAS E DOS DETALHES A DEFINIR) . TRICOLINE TECIDO COM 5% DE ELASTANO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E TEM COMO PRINCIPAL CARACTERISTICA O CONFORTO POR NÃO AMARROTAR.				
	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA	FEMININA - CAMISA SOCIAL FEMININA SEM BOLSO COM LOGO BORDADA NO PEITO. CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE IBIZA COM ABA COBRINDO OS BOTÕES VIVO NA PONTA DA ABA , NA PALA E MANGUINHA DUPLA (COR DAS CAMISAS E DOS DETALHES A DEFINIR) . TRICOLINE TECIDO COM 5% DE ELASTANO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E TEM COMO PRINCIPAL CARACTERISTICA O CONFORTO POR NÃO AMARROTAR.	00	ND	R\$ 159,83	R\$ 63.933,33
	CAMISA GOLA REDONDA UNISSEX	MANGA CURTA MALHA PV - CAMISA DE MALHA GOLA REDONDA COM BOLSO COM LOGO SILKADA NO PEITO , VIVOS NAS MANGAS E NA GOLA ARMONIZANDO COM A LOGO. COR	000	ND	R\$ 29,67	R\$ 118.666,67
	CAMISA GOLA POLO -	OBS: CAMISA POLO PIQUET SEM BOLSO COM LOGO BORDADA NO PEITO , CARCELA / LIMPEZA DE GOLA E MANGUINHA DUPLA EM COR ARMONIZANDO COM A LOGO (FORMANDO DETALHES COM A LOGO) . CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 , ANTI PILLING .	000	ND	R\$ 48,00	R\$ 144.000,00
	CAMISA	OBS:			R\$	R\$

	GOLA POLO -	CAMISA POLO PIQUET COM BOLSO COM LOGO BORDADA NO PEITO , CARCELA / LIMPEZA DE GOLA E MANGUINHA DUPLA EM COR ARMONIZANDO COM A LOGO (FORMANDO DETALHES COM A LOGO). CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 , ANTI PILLING .	000	ND	48,00	96.000,00
	CALÇA OPERACIONAL TRADICIONAL -	OBS: CALÇA OPERACIONAL MODELO TRADICIONAL COM LOGO SILKADA NO BOLSO DE TRAS. CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E MAIOR RESISTENCIA MECANICA.	00	ND	86,00 R\$	17.200,00 R\$
	AVENTAL PEITO TRADICIONAL -	OBS: AVENTAL PEITO MODELO TRADICIONAL COM LOGO SILKADA NO PEITO , AVENTAL COM ALÇA FIXA PARA O PESCOÇO E ALÇA DE AMARRAR NA CINTURA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO. CONFECCIONADA EM BRIM PESADO ESPECIAL COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E MAIOR RESISTENCIA MECÂNICA.	50	ND	68,93 R\$	10.340,00 R\$
0	BONÉS.	MATERIAL: MALHA COMPOSIÇÃO: 100 % POLIAMIDA OU SIMILAR. ABA: RÍGIDA COM 9 CM DE PROFUNDIDADE E 21 CM DE LARGURA. CIRCUNFERÊNCIA: MÁXIMA DE 62 CM COM PRESILHA AJUSTÁVEL. TIPO: PADRÃO COM VÉU PROTETOR (DIMENSÕES NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO) DE ORELHAS E	00	ND	38,33 R\$	7.666,67 R\$

		PESCOÇO DESTACÁVEL. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO: ÚNICO. OBS: LOGO DA ADMINISTRAÇÃO 2017-2020 (AO LADO) "SILKADO" NA LATERAL DIREITA DO BONÉ. CARACTERÍSTICAS DO TAMANHO:				
1	JALECO -	MATERIAL GABARDINE, TIPO MANGA COMPRIDA, TAMANHO SOB MEDIDA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 'SOFT', COM GOLA TIPO CAMISA, LOGO SILKADA NO PEITO.	00	ND	R\$ 89,28	R\$ 8.928,33
2	CALÇA CIRURGICA BRIM UNISSEX-	TECIDO: BRIM 84% ALGODÃO, 16% POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO GG.	00	ND	R\$ 91,33	R\$ 9.133,33
3	CAMISA CIRURGICA BRIM UNISSEX-	TECIDO: BRIM 84% ALGODÃO, 16% POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO GG.	00	ND	R\$ 91,08	R\$ 9.108,33
4	CAMISSET A REGATA BÁSICA DECOTE V UNISSEX	SEM MANGA MALHA PV - CAMISA DE MALHA SEM MANGA SEM BOLSO COM LOGO SILKADA NO PEITO, VIVOS NAS MANGAS E NA GOLA HARMONIZANDO COM A LOGO. COR DA CAMISA E DOS DETALHES A DEFINIR. CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI PILLING COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 20.	300	ND	R\$ 27,67	R\$ 35.966,67
5	CALÇA UNISSEX -	EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE NA SUA PARTE INTERNA. AS BARRAS DAS	300	ND	R\$ 88,33	R\$ 114.833,33

		<p>PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2CM. NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA DA PERNA ESQUERDA DEVERÁ SER SILKADO A LOGOMARCA. O TAMANHO DA ESTAMPA DEVERÁ SER PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, CONFORME O LAYOUT.</p>				
6	<p>CAMISA GOLA REDONDA UNISSEX MANGA CURTA MALHA PV</p>	<p>- CAMISA DE MALHA GOLA REDONDA SEM BOLSO COM LOGO SILKADA NO PEITO, VIVOS NAS MANGAS E NA GOLA ARMONIZANDO COM A LOGO. COR DA CAMISA E DOS DETALHES A DEFINIR. CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI PILLING COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 20.</p>	00	ND	R\$ 29,67	R\$ 5.933,33
7	<p>CAMISA SOCIAL OPERACIONAL MANGA CURTA</p>	<p>- OBS: CAMISA SOCIAL OPERACIONAL COM BOLSO. LOGO SILKADA NO BOLSO E NAS COSTAS. CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE ESPECIAL COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E MAIOR RESISTENCIA MECANICA. 200</p>	00	ND	R\$ 126,80	R\$ 25.360,00
8	<p>CAMISA REGATA BÁSICA GOLA REDONDA UNISSEX</p>	<p>SEM MANGA MALHA PV - CAMISA DE MALHA SEM MANGA REDONDA SEM BOLSO COM LOGO SILKADA NO PEITO, VIVOS NAS MANGAS E NA GOLA HARMONIZANDO COM A LOGO. COR DA CAMISA E DOS DETALHES A DEFINIR. CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI PILLING COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 20.</p>	300	ND	R\$ 24,63	R\$ 32.023,33
	BERM	EM TECIDO			R\$	R\$

9	UDA UNISSEX -	<p>HELANCA 100% POLIÉSTER. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA DA PERNA ESQUERDA DEVERÁ SER SILKADO A LOGOMARCA. O TAMANHO DA ESTAMPA DEVERÁ SER PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, CONFORME O LAYOUT.</p>	300	ND	24,48	31.828,33
0	SHORT SAIA -	<p>EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ½ ELÁSTICO, SENDO ESTE NA PARTE TRASEIRA COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA CINTURA NA PARTE FRONTAL UM CÓS COM 4 CM DE LARGURA. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE NA SUA PARTE INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2CM. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5% E DAS MEDIDAS É DE 0,5CM. NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA DA PERNA ESQUERDA DEVERÁ SER SILKADO A LOGOMARCA. O TAMANHO DA ESTAMPA DEVERÁ SER PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, CONFORME O</p>	300	ND	R\$ 25,92	R\$ 33.691,67

		LAYOUT.				
1	JAQUETA UNISSEX -	EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER. CONTER DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA COM FORRO DO MESMO TECIDO PRINCIPAL E COM SUAS ABERTURAS REBATIDAS EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHANA. NA PARTE INFERIOR DA JAQUETA UM BOLSO CANGURU DE CADA LADO. O TAMANHO DA ESTAMPA DEVERÁ SER PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, CONFORME O LAYOUT. O FECHAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ A GOLA. O TAMANHO DA ESTAMPA DEVERÁ SER PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, CONFORME O LAYOUT.	300	ND	R\$ 131,00	R\$ 170.300,00
2	COLETE REFLETIVO.	EM POLIÉSTER CORES (VERDE, LARANJA) FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM 4 BOLSO	00	ND	R\$ 77,33	R\$ 38.666,67
VALOR GLOBAL						R\$ 1.154.166,67

3 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O Município de Periquito acompanhará a qualidade do material e equipamento adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Periquito para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Periquito.

Os produtos a serem entregues pelos fornecedores detentores dos preços registrados deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso.

Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

4 DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da aquisição de uniformes tendo em vista o benefício visual da padronização de uniformes dentro dos ambientes de trabalho do Município.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº. 014/2009 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão) e Decreto Municipal nº. 137/2016 (regulamenta o sistema de registro de preços).

O ato convocatório deverá ser publicado de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação. Na contagem dos prazos

será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão.

6 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Orientamos que seja adotada a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 no Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O extrato do edital deve ser publicado em jornal de circulação local, respeitando-se o prazo de oito dias úteis entre a data de publicação e a data designada para a realização da sessão pública de julgamento e habilitação, nos termos dos incisos I e IV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço por item.

As empresas interessadas deverão indicar os preços referentes a cada item para o qual desejam concorrer.

Será proclamada vencedora do item a empresa que ofertar o menor preço.

Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

8 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente licitação é destinada à participação exclusiva às licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que aduz:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]”

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Para que o pagamento ocorra na forma proposta é necessário que as Notas Fiscais/Faturas estejam acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de preços, ou através de cheque nominal à empresa vencedora do certame.

10 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas, o Município de Periquito poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- Advertência, por escrito;

- Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa em fornecer os itens licitados, ou fornecê-los em desacordo com o pactuado calculado sobre o valor total do Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alpercata, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a autoridade competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º da Lei em comento.

11 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O desembolso se fará mediante adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme estimativa de impacto financeiro, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

12 DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

A ordem para fornecimento dos objetos desta licitação será autorizada, em todo caso pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou servidor por ele designado.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Fornecer os itens, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

Fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de necessidade de itens, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento das responsabilidades assumidas;

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

Entregar os produtos com prazo de VALIDADE apresentados nas embalagens com no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total dos mesmos;

Comparecer à sede do contratante-sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao contrato.

Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Periquito ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do contratante.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução da Ata de Registro de Preços;

Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com às cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Devolver ao fornecedor, por meio de Ofício, com o respectivo laudo de inspeção, as entregas rejeitadas.

Solicitar os materiais sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Receber os materiais efetivamente entregues a atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

15 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As condições de habilitação serão aquelas estabelecidas nos arts. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prove de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Periquito, 17 de setembro de 2021.

ROSANJA DA SILVA BARROS FRANCO
Secretária Municipal Administração e Fazenda

ANEXO II

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUANTIDADES

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021

ITENS	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MEDIA	MEDIA TOTAL
1	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	MASCULINA - CAMISA SOCIAL MASCULINA COM BOLSO, COM LOGO BORDADA NO BOLSO. CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO PREMIUM TRICOLINE IBIZA COM ABA COBRINDO OS BOTÕES VIVO NA PONTA DA ABA , NA PALA E MANGUINHA DUPLA (COR DAS CAMISAS E DOS DETALHES A DEFINIR) . TRICOLINE IBIZA TECIDO COM 5% DE ELASTANO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E TEM COMO PRINCIPAL CARACTERISTICA O CONFORTO POR NÃO AMARROTAR.	400	UND	R\$ 145,83	R\$ 58.333,33
2	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA	MASCULINA - CAMISA SOCIAL MASCULINA COM BOLSO, COM LOGO BORDADA NO BOLSO. CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO PREMIUM TRICOLINE IBIZA COM ABA COBRINDO OS BOTÕES VIVO NA PONTA DA ABA , NA PALA E MANGUINHA DUPLA (COR DAS CAMISAS E DOS DETALHES A DEFINIR) . TRICOLINE IBIZA TECIDO COM 5% DE ELASTANO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E TEM COMO PRINCIPAL CARACTERISTICA O CONFORTO POR NÃO AMARROTAR	400	UND	R\$ 159,83	R\$ 63.933,33
3	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	FEMININA - CAMISA SOCIAL FEMININA SEM BOLSO COM LOGO BORDADA NO PEITO. CAMISA	400	UND	R\$ 145,80	R\$ 58.320,00

		<p>CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE IBIZA COM ABA COBRINDO OS BOTÕES VIVO NA PONTA DA ABA , NA PALA E MANGUINHA DUPLA (COR DAS CAMISAS E DOS DETALHES A DEFINIR) . TRICOLINE TECIDO COM 5% DE ELASTANO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E TEM COMO PRINCIPAL CARACTERISTICA O CONFORTO POR NÃO AMARROTAR.</p>				
4	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA	<p>FEMININA - CAMISA SOCIAL FEMININA SEM BOLSO COM LOGO BORDADA NO PEITO. CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE IBIZA COM ABA COBRINDO OS BOTÕES VIVO NA PONTA DA ABA , NA PALA E MANGUINHA DUPLA (COR DAS CAMISAS E DOS DETALHES A DEFINIR) . TRICOLINE TECIDO COM 5% DE ELASTANO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E TEM COMO PRINCIPAL CARACTERISTICA O CONFORTO POR NÃO AMARROTAR.</p>	400	UND	R\$ 159,83	R\$ 63.933,33
5	CAMISA GOLA REDONDA UNISSEX	<p>MANGA CURTA MALHA PV - CAMISA DE MALHA GOLA REDONDA COM BOLSO COM LOGO SILKADA NO PEITO , VIVOS NAS MANGAS E NA GOLA ARMONIZANDO COM A LOGO. COR</p>	4000	UND	R\$ 29,67	R\$ 118.666,67
6	CAMISA GOLA POLO -	<p>OBS: CAMISA POLO PIQUET SEM BOLSO COM LOGO BORDADA NO PEITO , CARCELA / LIMPEZA DE GOLA E MANGUINHA DUPLA EM COR ARMONIZANDO COM A LOGO (FORMANDO DETALHES COM A LOGO). CAMISA CONFECCIONADA</p>	3000	UND	R\$ 48,00	R\$ 144.000,00

		EM MALHA PIQUET COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 , ANTI PILLING .				
7	CAMISA GOLA POLO -	<p>OBS: CAMISA POLO PIQUET COM BOLSO COM LOGO BORDADA NO PEITO , CARCELA / LIMPEZA DE GOLA E MANGUINHA DUPLA EM COR ARMONIZANDO COM A LOGO (FORMANDO DETALHES COM A LOGO). CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 , ANTI PILLING .</p>	2000	UND	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
8	CALÇA OPERACIONAL TRADICIONAL -	<p>OBS: CALÇA OPERACIONAL MODELO TRADICIONAL COM LOGO SILKADA NO BOLSO DE TRAS. CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E MAIOR RESISTENCIA MECANICA.</p>	200	UND	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
9	AVENTAL PEITO TRADICIONAL -	<p>OBS: AVENTAL PEITO MODELO TRADICIONAL COM LOGO SILKADA NO PEITO , AVENTAL COM ALÇA FIXA PARA O PESCOÇO E ALÇA DE AMARRAR NA CINTURA. COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO. CONFECCIONADA EM BRIM PESADO ESPECIAL COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E MAIOR RESISTENCIA MECÂNICA.</p>	150	UND	R\$ 68,93	R\$ 10.340,00
10	BONÉS.	<p>MATERIAL: MALHA COMPOSIÇÃO: 100 % POLIAMIDA OU SIMILAR. ABA: RÍGIDA COM 9 CM DE PROFUNDIDADE E 21 CM DE LARGURA. CIRCUNFERÊNCIA: MÁXIMA DE 62 CM COM PRESILHA AJUSTÁVEL. TIPO: PADRÃO COM VÉU PROTETOR (DIMENSÕES NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO) DE</p>	200	UND	R\$ 38,33	R\$ 7.666,67

		ORELHAS E PESCOÇO DESTACÁVEL. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO: ÚNICO. OBS: LOGO DA ADMINISTRAÇÃO 2017-2020 (AO LADO) "SILKADO" NA LATERAL DIREITA DO BONÉ. CARACTERÍSTICAS DO TAMANHO:				
11	JALECO -	MATERIAL GABARDINE, TIPO MANGA COMPRIDA, TAMANHO SOB MEDIDA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 'SOFT', COM GOLA TIPO CAMISA, LOGO SILKADA NO PEITO.	100	UND	R\$ 89,28	R\$ 8.928,33
12	CALÇA CIRURGICA BRIM UNISSEX-	TECIDO: BRIM 84% ALGODÃO, 16% POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO GG.	100	UND	R\$ 91,33	R\$ 9.133,33
13	CAMISA CIRURGICA BRIM UNISSEX-	TECIDO: BRIM 84% ALGODÃO, 16% POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO GG.	100	UND	R\$ 91,08	R\$ 9.108,33
14	CAMISETA REGATA BÁSICA DECOTE V UNISSEX	SEM MANGA MALHA PV - CAMISA DE MALHA SEM MANGA SEM BOLSO COM LOGO SILKADA NO PEITO , VIVOS NAS MANGAS E NA GOLA HARMONIZANDO COM A LOGO. COR DA CAMISA E DOS DETALHES A DEFINIR. CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI PILLING COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 20.	1300	UND	R\$ 27,67	R\$ 35.966,67
15	CALÇA UNISSEX -	EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE NA SUA PARTE INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO	1300	UND	R\$ 88,33	R\$ 114.833,33

		SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2CM. NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA DA PERNA ESQUERDA DEVERÁ SER SILKADO A LOGOMARCA. O TAMANHO DA ESTAMPA DEVERÁ SER PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, CONFORME O LAYOUT.				
16	CAMISA GOLA REDONDA UNISSEX MANGA CURTA MALHA PV	- CAMISA DE MALHA GOLA REDONDA SEM BOLSO COM LOGO SILKADA NO PEITO , VIVOS NAS MANGAS E NA GOLA HARMONIZANDO COM A LOGO. COR DA CAMISA E DOS DETALHES A DEFINIR. CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI PILLING COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 20.	200	UND	R\$ 29,67	R\$ 5.933,33
17	CAMISA SOCIAL OPERACIONAL MANGA CURTA	- OBS: CAMISA SOCIAL OPERACIONAL COM BOLSO . LOGO SILKADA NO BOLSO E NAS COSTAS. CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE ESPECIAL COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 E MAIOR RESISTENCIA MECANICA. 200	200	UND	R\$ 126,80	R\$ 25.360,00
18	CAMISETA REGATA BÁSICA GOLA REDONDA UNISSEX	SEM MANGA MALHA PV - CAMISA DE MALHA SEM MANGA REDONDA SEM BOLSO COM LOGO SILKADA NO PEITO , VIVOS NAS MANGAS E NA GOLA HARMONIZANDO COM A LOGO. COR DA CAMISA E DOS DETALHES A DEFINIR. CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI PILLING COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 20.	1300	UND	R\$ 24,63	R\$ 32.023,33
19	BERMUDA UNISSEX -	EM TECIDO HELANCA 100%	1300	UND	R\$ 24,48	R\$ 31.828,33

		<p>POLIÉSTER. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA DA PERNA ESQUERDA DEVERÁ SER SILKADO A LOGOMARCA. O TAMANHO DA ESTAMPA DEVERÁ SER PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, CONFORME O LAYOUT.</p>				
20	SHORT SAIA -	<p>EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ½ ELÁSTICO, SENDO ESTE NA PARTE TRASEIRA COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA CINTURA NA PARTE FRONTAL UM CÓS COM 4 CM DE LARGURA. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE NA SUA PARTE INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2CM. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5% E DAS MEDIDAS É DE 0,5CM. NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA DA PERNA ESQUERDA DEVERÁ SER SILKADO A LOGOMARCA. O TAMANHO DA ESTAMPA DEVERÁ SER PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, CONFORME O LAYOUT.</p>	1300	UND	R\$ 25,92	R\$ 33.691,67

21	JAQUETA UNISSEX -	EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER. CONTER DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA COM FORRO DO MESMO TECIDO PRINCIPAL E COM SUAS ABERTURAS REBATIDAS EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHANA. NA PARTE INFERIOR DA JAQUETA UM BOLSO CANGURU DE CADA LADO. O TAMANHO DA ESTAMPA DEVERÁ SER PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, CONFORME O LAYOUT. O FECHAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ A GOLA. O TAMANHO DA ESTAMPA DEVERÁ SER PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, CONFORME O LAYOUT.	1300	UND	R\$ 131,00	R\$ 170.300,00
22	COLETE REFLETIVO.	EM POLIÉSTER CORES (VERDE, LARANJA) FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM 4 BOLSO	500	UND	R\$ 77,33	R\$ 38.666,67
VALOR GLOBAL						R\$ 1.154.166,67

DENISE RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Declarações:

A empresa acima nominada declara, sob as penas da Lei, que:

Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº. 033/2021 e seus respectivos anexos;

Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

Local e data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: a proposta deve ser elaborada em papel com timbre do proponente e inserida no envelope nº. 2 - Envelope de Propostas, que deverá ser apresentado devidamente lacrado.

Obs: os licitantes tem a opção de utilizar o sistema de digitação de propostas, que pode ser obtido na forma do item 8.2 e seguintes do edital, todavia a proposta impressa não está dispensada de apresentar a proposta impressa.

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Periquito, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 101/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº. 033/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: a procuração deve ser elaborada em papel com timbre do proponente e apresentada no ato de credenciamento, sob pena de não ser possível a apresentação de lances verbais, em caso de sua classificação para esta etapa.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou/ do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física) declara, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº. 033/2021 do Município de Periquito, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no item 6.8.1 do edital.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E
ALTERAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno; perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no item 6.8.2 do edital.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 033/2021.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no item 6.8.3 do edital.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, do CPF nº. _____, DECLARA para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como DECLARA que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no Item 6.8.4 do edital.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021

**Termo de contrato que
entre si fazem o Município
de Periquito e a empresa
_____ nos
seguintes termos:**

O MUNICÍPIO DE PERIQUITO, Estado Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, n.º 271, Centro, CEP: 35.118-000 – Periquito/MG inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.077/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José de Oliveira Flor, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º. ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF n.º. _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, daqui por diante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** com base no Processo Administrativo de Licitação n.º. 101/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º. 033/2021, e de conformidade com Lei Federal n.º. 10.520/102, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE - O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes.

1.1 O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente à descrição constante na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA E ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
------	-----------	------	-------	-----------------------	----------------	--------------

VALOR TORAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo MUNICÍPIO durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado fornecer para o MUNICÍPIO o objeto deste compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - PREFERÊNCIA – O MUNICÍPIO não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o objeto do presente compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O MUNICÍPIO realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências do MUNICÍPIO, poderá ser solicitado o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO, mediante solicitação por escrito quando interessada em adquirir os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR beneficiário do registro.

6.2 Comprovada a necessidade pelo MUNICÍPIO, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 Havendo a concordância do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, será emitida a Autorização de Fornecimento/AF e/ou Nota de Empenho.

6.4 Não ocorrendo manifestação do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento/AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.5 Os itens, objeto desta ata de registro de preços, deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência.

6.6 Os itens, objeto desta ata de registro de preços, deverão ser entregues de forma parcelada, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), nos prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO.

6.7 Serão firmados quantos contratos forem necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.8 Todos os encargos e impostos são de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, porém, imediata e integral a cada solicitação de produto e/ou material por Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, nos prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO.

7.1 O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, da Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente de acordo com as condições de entrega definidas nesta Ata e contrato ou instrumento congênere que venha a ser firmado.

7.2 Os locais de entrega serão definidos pelo MUNICÍPIO, conforme sua necessidade.

7.3 Os prazos em que deverão ocorrer as entregas, e os quantitativos a serem fornecidos serão informados na respectiva Autorização de Fornecimento a critério do MUNICÍPIO.

7.4 O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) e/ou material(ais) devendo ser estritamente observados o acondicionamento para entrega, a identificação do(s) produto(s) e/ou material(ais), devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

7.5 Os produtos/materiais serão aceitos da seguinte forma:

7.5.1 Provisoriamente, pelo MUNICÍPIO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

7.5.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo MUNICÍPIO.

7.6 O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

7.7 A eventual reprovação dos produtos e/ou materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o compromissário fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.1 O pagamento será feito pelo MUNICÍPIO, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA NONA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÕES - Estando os itens, objeto da presente ata, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o MUNICÍPIO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.3.1 ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

13.3.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.3.3 comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 fizer declaração falsa;

13.3.5 cometer fraude fiscal;

13.3.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

13.4.1 pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.5 Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos

eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.7 A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais, integram o presente compromisso de fornecimento, o edital de licitação do Pregão Presencial nº. 033/2021, seu Termo de Referência, bem como a proposta adjudicada e homologada, devendo seus termos e condições-ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e do MUNICÍPIO serão aquelas constantes no item 19 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Governador Valadares - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Periquito, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO

José de Oliveira Flor
Contratante

EMPRESA
Compromissário Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____

